

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

17

LEI Nº 1716, DE 12 DE ABRIL DE 1996

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social à Santa Casa de Pompéia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Pompéia, no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), ao orçamento do Poder Executivo, consignando-se a dotação com a seguinte codificação:

2. PODER EXECUTIVO

2.8.1. - SERVIÇO DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde

3230 - Transferência à Instituição Privada

3231 - 13754282.09 - Subvenções So-

ciaisR\$ 23.100,00

Artigo 3º - O valor do crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

2. PODER EXECUTIVO

2.8.1 - SERVIÇO DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde

3211 - 13754282.09 - Transferências Opera-

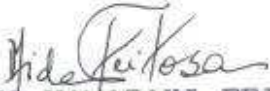
cionais para o D.H.S.....R\$ 23.100,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 12 DE ABRIL DE 1996


ALVARO B. SANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA / DE SECRETARIA